



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2016

A **Prefeitura Municipal de Cariacica**, Estado do Espírito Santo, faz saber que realizará, através do **Instituto Nosso Rumo**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **Processo Seletivo Público** destinado ao provimento de vagas existentes para os empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 deste Edital de Processo Seletivo Público, regido pela Lei Municipal nº 5.265 de 09 de setembro de 2014 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 015 de 01 de fevereiro de 2016. O Processo Seletivo Público será regido também pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT em conformidade com a Lei Municipal nº 5.265/2014, e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº 015 de 01 de fevereiro de 2016, para os empregos atualmente vagos e relacionados na Tabela I deste Edital e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de **2 (dois) anos**, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura Municipal de Cariacica**.

1.2. Os códigos da opção, os empregos, as vagas, as vagas reservadas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e o valor de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Empregos, especificada abaixo.

1.2.1. As vagas oferecidas são para o Município de Cariacica/ES.

1.3. A Descrição Detalhada dos empregos está discriminada no Anexo I, deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes deste Edital, serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

ENSINO FUNDAMENTAL – VALOR DA INSCRIÇÃO – R\$ 32,00						
Código da Opção	Emprego	Vagas Totais	Vagas AC	Vagas PCD	Salário/ Carga Horária	Requisitos Mínimos
PS101	Agente Comunitário de Saúde – Região 1 (VIDE ANEXO V – DAS REGIÕES)	40	38	2	R\$ 1.054,56/ 40h semanais	I – haver concluído o ensino fundamental; II – concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada; III – residir, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu, mediante comprovação de endereço domiciliar conforme exigências estabelecidas no respectivo edital bem como declaração elaborada do próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da contratação.
PS102	Agente Comunitário de Saúde – Região 2 (VIDE ANEXO V – DAS REGIÕES)	14	13	01	R\$ 1.054,56/ 40h semanais	I – haver concluído o ensino fundamental; II – concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada; III – residir, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu, mediante comprovação de endereço domiciliar conforme exigências estabelecidas no respectivo edital bem como declaração elaborada do próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da contratação.
PS103	Agente Comunitário de Saúde – Região 3 (VIDE ANEXO V – DAS REGIÕES)	10	09	01	R\$ 1.054,56/ 40h semanais	I – haver concluído o ensino fundamental; II – concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada;

						III – residir, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu, mediante comprovação de endereço domiciliar conforme exigências estabelecidas no respectivo edital bem como declaração elaborada do próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da contratação.
PS104	Agente Comunitário de Saúde – Região 6 (VIDE ANEXO V – DAS REGIÕES)	04	04	--	R\$ 1.054,56/ 40h semanais	I – haver concluído o ensino fundamental; II – concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada; III – residir, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu, mediante comprovação de endereço domiciliar conforme exigências estabelecidas no respectivo edital bem como declaração elaborada do próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da contratação.
PS105	Agente Comunitário de Saúde – Região 7 (VIDE ANEXO V – DAS REGIÕES)	08	08	--	R\$ 1.054,56/ 40h semanais	I – haver concluído o ensino fundamental; II – concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada; III – residir, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu, mediante comprovação de endereço domiciliar conforme exigências estabelecidas no respectivo edital bem como declaração elaborada do próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da contratação.
PS106	Agente Comunitário de Saúde – Região 8 (VIDE ANEXO V – DAS REGIÕES)	20	19	01	R\$ 1.054,56/ 40h semanais	I – haver concluído o ensino fundamental; II – concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada; III – residir, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu, mediante comprovação de endereço domiciliar conforme exigências estabelecidas no respectivo edital bem como declaração elaborada do próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da contratação.
PS107	Agente Comunitário de Saúde – Região 9 (VIDE ANEXO V – DAS REGIÕES)	21	19	01	R\$ 1.054,56/ 40h semanais	I – haver concluído o ensino fundamental; II – concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada; III – residir, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu, mediante comprovação de endereço domiciliar conforme exigências estabelecidas no respectivo edital bem como declaração elaborada do próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da contratação.
PS108	Agente Comunitário de Saúde – Região 10 (VIDE ANEXO V – DAS REGIÕES)	14	13	01	R\$ 1.054,56/ 40h semanais	I – haver concluído o ensino fundamental; II – concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada; III – residir, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu, mediante comprovação de endereço domiciliar conforme exigências estabelecidas no respectivo edital bem como declaração elaborada do próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da contratação.
PS109	Agente Comunitário de Saúde – Região 11 (VIDE ANEXO V – DAS REGIÕES)	05	05	--	R\$ 1.054,56/ 40h semanais	I – haver concluído o ensino fundamental; II – concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada; III – residir, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu, mediante comprovação de endereço domiciliar conforme exigências estabelecidas no respectivo edital bem como declaração elaborada do próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da contratação.
PS110	Agente Comunitário de Saúde – Região 12 (VIDE ANEXO V – DAS REGIÕES)	06	06	--	R\$ 1.054,56/ 40h semanais	I – haver concluído o ensino fundamental; II – concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada; III – residir, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu, mediante comprovação de endereço domiciliar conforme exigências estabelecidas no respectivo edital bem como declaração elaborada do próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da contratação.

ENSINO FUNDAMENTAL – VALOR DA INSCRIÇÃO – R\$ 32,00						
Código da Opção	Emprego	Vagas Totais	Vagas AC	Vagas PCD	Salário/ Carga Horária	Requisitos Mínimos
PS201	Agente de Combate às Endemias	33	31	02	R\$ 1.054,56/ 40h semanais	I – haver concluído o ensino fundamental; II – concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição, previstas subsidiariamente na Lei Complementar Municipal nº 029/2010 e na Lei Municipal nº 5.545/2015, especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira; ou

2.1.2. Ter nacionalidade portuguesa, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas na legislação federal própria; ou

2.1.3. Estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.6. Nível de escolaridade exigido para exercício do emprego;

2.1.7. Possuir habilitação legal para o exercício do emprego;

2.1.8. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

2.1.9. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.10. Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;

2.1.11. Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, iniciando-se às **10h do dia 22 de fevereiro de 2016 e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 11 de março de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. A inscrição também poderá ser realizada no posto de inscrição, localizado na **Prefeitura Municipal de Cariacica**, situada na BR 262, nº 3.700, Km 3,0 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES.

3.1.2. O período de funcionamento para realização das inscrições será de **22 de fevereiro de 2016** até **11 de março de 2016**, no horário das **10h às 12h** e das **13h às 16h**, exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Item 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **14 de março de 2016**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.1.1. O boleto gerado para este Processo Seletivo Público será do Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número **10496**.

3.5.1.2. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

3.5.1.3. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

3.5.1.4. O candidato que efetuar o pagamento do boleto que contenha banco e/ou código de barras diferentes dos mencionados no subitem 3.5.1.1., não terá sua inscrição efetivada.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução parcial ou integral da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Cariacica** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir das **16h** do dia **21 de março de 2016**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se os valores de inscrição foram recebidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo o candidato poderá interpor recurso acessando o "link" próprio da página do Processo Seletivo Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **22 de março e 23 de março de 2016**, e seguir as instruções ali contidas.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Público será feita por convocação na Imprensa Oficial do Município, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura de Cariacica e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e emprego ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo Público: **Prefeitura de Cariacica – Processo Seletivo Público nº 01/2016**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo/SP.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** no período de inscrição.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir das **16h** do dia **21 de março de 2016**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Processo Seletivo Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **22 de março e 23 de março de 2016**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir das **16h** de **29 de março de 2016**, estará divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 4.426, de 08 de agosto de 2006, estará isento do valor de inscrição deste Processo Seletivo Público, desde que comprove os requisitos previstos neste capítulo da seguinte forma:

4.1.1. A comprovação da condição de desempregado será feita através da apresentação da cópia simples de sua Carteira Profissional, da seguinte forma:

- a) Cópia da página onde consta a foto do titular da CTPS;
- b) Cópia da página onde consta as informações do titular da CTPS;
- c) Cópia da página onde consta o último registro com a data do desligamento;
- d) Cópia da página subsequente ao último registro, em branco.

4.1.2.. A comprovação da condição de economicamente hipossuficiente será feita através da apresentação da cópia simples de sua Carteira Profissional, da seguinte forma:

- a) Cópia da página onde consta a foto do titular da CTPS;
- b) Cópia da página onde consta as informações do titular da CTPS;
- c) Cópia da página onde consta o registro ativo com o salário igual a um salário mínimo mensal.
- d) Cópia da página subsequente ao último registro, em branco.

4.2. O candidato que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 4.560, de 19 de dezembro de 2008, estará isento do valor de inscrição deste Processo Seletivo Público, desde que comprove os requisitos previstos neste capítulo da seguinte forma:

4.2.1. A condição de doador regular de sangue será feita através da apresentação da cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Declaração do Hospital (Público ou Privado), contendo o nome completo do candidato, nome do Processo Seletivo Público, carimbo e assinatura do servidor responsável;
- b) Comprovante das duas últimas doações realizadas até um ano antes da publicação do Edital do presente Processo Seletivo Público;
- c) Registro do Hemocentro e/ ou Banco de Sangue de qualquer Hospital (Público ou Privado) identificada por documento oficial expedido pelo órgão receptor.

4.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas, relativas às isenções tratadas neste Capítulo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa e judiciais cabíveis.

4.4. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens acima, deverá solicitar a isenção do

pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.4.1. Acessar, no período das **10 horas de 18 de fevereiro de 2016 até às 16 horas de 19 de fevereiro de 2016**, o site do Instituto Nosso Rumo – www.nossorumo.org.br –, efetuar o login (caso não possua cadastro, efetuar primeiramente o cadastro pessoal clicando em "**Ainda não sou cadastrado**") e, na área do Processo Seletivo Público da **Prefeitura de Cariacica**, clicar na opção "**Inscrição e Correção Cadastral**". Após, clicar no link "**Inscrição com solicitação de isenção do valor de inscrição**" e seguir as instruções ali contidas;

4.4.2. Após a conclusão da inscrição com solicitação de isenção, imprimir o requerimento de isenção e assiná-lo;

4.4.3. Encaminhar o requerimento, juntamente com os documentos descritos nos itens acima e alíneas, **até 19 de fevereiro de 2016**, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 05 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo/SP, identificando no envelope: **ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo Público – Prefeitura Municipal de Cariacica – Nº 01/2016**.

4.5. As solicitações de isenção de valor de inscrição também poderão ser entregues nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2016**, com horário de funcionamento das **10h às 12h e das 13h às 16h**, na **Prefeitura Municipal de Cariacica, situada na BR 262, nº 3.700, Km 3,0 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES**.

4.5.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo o nome completo do candidato, emprego para o qual solicita isenção e identificação do pedido: **ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO CONFORME ITEM** (mencionar se item 4.1.1 ou 4.1.2. ou 4.2.1.) – Processo Seletivo Público – Prefeitura Municipal de Cariacica – Nº 01/2016.

4.5.2. No posto de Atendimento será aceito apenas o envelope do candidato interessado, sendo vedada a entrega de envelopes de outros candidatos.

4.5.2.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer pessoalmente no posto de atendimento, o mesmo deverá realizar o procedimento descrito no item 4.4.1., juntar os documentos previstos nos itens 4.1. e subitens ou 4.2. e subitens, e encaminhar a documentação através de Procuração.

4.5.2.2. A Procuração, mencionada no item 4.5.2.1., deve conter o nome completo, CPF, RG e data de nascimento do outorgante, nome completo, CPF, RG e data de nascimento do outorgado, bem como deverá constar expressamente seu objetivo, a saber: "apresentar solicitação de isenção do valor de inscrição para o Processo Seletivo nº 01/2016 da Prefeitura de Cariacica". A procuração deve constar data não superior a 03 (três dias) da data de apresentação, firma reconhecida em cartório e ficará retida junto aos documentos entregues.

4.5.2.3. Nenhum documento de terceiro será recebido no Posto de Atendimento sem a Procuração descrita nos subitens 4.5.2.1. e 4.5.2.2. deste Edital.

4.6. No período mencionado no item 4.4. e/ou 4.5. deste Capítulo, o candidato deverá apresentar 01 (uma) cópia simples dos documentos mencionados nos itens 4.1.1., 4.1.2. ou 4.2.1. deste Edital, de acordo com sua condição de isento, anexando aos documentos ao Requerimento de Isenção preenchido, assinando a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

4.7. O requerimento discriminado no subitem anterior deverá ser encaminhado via Correios ou entregue no Posto, devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e data.

4.8. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data da postagem.

4.9. Deverá ser realizada uma única inscrição com solicitação de isenção do valor.

4.9.1. Caso o candidato realize inscrição com solicitação de isenção para mais de um emprego, para efeito de validação, será admitida a última solicitação.

4.10. A solicitação postada por SEDEX ou correspondência com AR ou entregue no Posto de Entrega de Solicitação de Isenção, conforme disposto no subitem 4.5.1, deve referir-se a um único candidato e emprego.

4.10.1. É vedada a entrega da documentação de mais de um candidato em um único envelope.

4.10.2. Ocorrendo o disposto no subitem 4.10.1. os pedidos apresentados serão sumariamente indeferidos, ainda que os documentos atendam ao quanto solicitado neste Edital.

4.11. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pelo Instituto Nosso Rumo que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.12. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet no ato da inscrição;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) não encaminhar o(s) documento(s) previsto(s) no item 4.1.1. e suas alíneas, 4.1.2. e suas alíneas ou 4.2.1. e suas alíneas;
- d) não encaminhar o requerimento/ declaração previsto no item 4.4.2. deste edital;
- e) deixar de preencher algum campo específico no requerimento/ declaração previsto no item 4.4.2. deste edital;
- f) entregar documentos de mais de um candidato em um único envelope.

4.13. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

4.14. A partir de **02 de março de 2016**, o candidato deverá verificar o resultado da análise das solicitações de isenção no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

4.14.1. No caso de indeferimento de solicitação de isenção, o candidato poderá interpor recurso no período de **0h do dia 03 de março até 23h59 do dia 04 de março de 2016**, no site no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

4.14.2. A partir de **10 de março de 2016**, o candidato poderá consultar a situação sobre a análise dos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas, no site do Instituto Nosso Rumo www.nossorumo.org.br, no link próprio do Processo Seletivo Público.

4.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Público, deverão acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento do valor de inscrição, cujo vencimento ocorrerá em **14 de março de 2016**, conforme procedimento descrito neste edital.

4.16. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no certame.

4.17. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.17., estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

4.18. Os documentos indicados no item 4.1.1., 4.1.2., 4.2.1. e seus subitens e subitem 4.5.2.1. deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Público e não serão devolvidos em hipótese alguma.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 015/2016, subsidiado pelo art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 029/2010, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de possuem, conforme

estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Em atendimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 37 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego, existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

5.2.1. Para os empregos que houver vagas reservadas para pessoas com deficiência, a cada 20 candidatos convocados, 01 será convocado da lista de habilitados na condição de pessoa com deficiência.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.4. Ao ser convocado, se aprovado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **Prefeitura Municipal de Cariacica**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

5.4.1. Será desconsiderado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nas etapas do processo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme previsto no § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

5.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

5.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, **durante o período das inscrições**, deverá encaminhar, **via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Processo Seletivo Público no envelope: Prefeitura Municipal de Cariacica – Processo Seletivo Público – 01/2016**, os documentos a seguir:

5.10.1. **Cópia autenticada em cartório do Laudo Médico**, com data de, **no máximo, 30 (trinta) dias** antes da data de publicação do edital de abertura das inscrições do processo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 5.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de Libras, nos termos do item III do artigo 6º da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 5.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 5.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 5.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

5.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 5.10. e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.14. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

5.15. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.16. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

TABELA DE PROVAS

Nível Fundamental			
Emprego	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias	Objetiva	Língua Portuguesa	15
		Matemática	10
		Conhecimentos Gerais	10
		Conhecimentos Específicos	15
	Avaliação de Títulos	Conforme capítulo 9 deste Edital.	
	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Conforme capítulo 10 deste Edital.	

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas no Município de **Cariacica/ES**, na data prevista de **17 de abril de 2016**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**), observado o horário oficial de Brasília/ DF.

7.1.1. Para convocação das provas, os candidatos **NÃO** receberão via Correios nenhum comunicado ou carta sobre a data, local e horário de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato verificar as informações para realização de sua prova, a partir de **08 de abril de 2016**, através do site do Instituto Nosso Rumo ou através do Diário Oficial do Município.

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos locais do Município de **Cariacica**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em outras cidades da Grande Vitória determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2.1. Caso ocorra o quanto disposto no subitem 7.1.2. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/ inscrição no Processo Seletivo Público, bem como observadas a viabilidade e conveniência do Instituto Nosso Rumo. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.2.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1., deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

7.4.1. Após a data da prova objetiva, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **02 dias** no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o *login* no **Painel do Candidato**, digitando o CPF e a respectiva senha, e selecionar o **Processo Seletivo Público nº 01/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção **Inscrição e Correção Cadastral** e acessar o link **Faça aqui sua correção cadastral**, efetuando a correção desejada.

7.4.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.4.3. Não serão aceitas solicitações de alterações/ correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer meio não previsto no item 7.4., subitem 7.4.1. e suas alíneas deste Edital.

7.5. Caso haja inexactidão na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) **3664-7878**, das 8h30 às 17h30 (horário oficial de Brasília/DF), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. Não será admitida a troca de opção de emprego em hipótese alguma.

7.5.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.

7.5.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição devidamente pago.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8., será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

7.8.3.3. Portar ou utilizar lápis, lapiseira, borrachas, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.6. deste Edital;

7.8.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.8.4. O descumprimento dos itens 7.8.3. e seus subitens implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.8.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica em material transparente de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a(s) folha(s) de respostas, pois será o único documento válido para a correção.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de **4h (quatro horas)**.

7.12. Após o período de **2h (duas horas)**, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

7.13. A Folha de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:**

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6., alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12., deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.10.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora do ambiente de realização das provas, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. Os gabaritos provisórios da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**) na data prevista de **18/04/2016**.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva, as questões de Conhecimentos Específicos terão **peso 2**, e seu conjunto de questões será denominado **P2**, enquanto que as demais disciplinas possuirão **peso 1** e o seu respectivo conjunto de questões será denominado **P1**.

8.1.2. Conforme explicitado no item 8.1.1. o cálculo a ser utilizado para avaliação das provas será:

$$\frac{[(100/P1q).P1a] + [(200/P2q).P2a]}{3}$$

Onde:

P1q = Número total de questões das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais;

P1a = Número de questões acertadas nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais;

P2q = Número total de questões da disciplina de Conhecimentos Específicos;

P2a = Número de questões acertadas na disciplina de Conhecimentos Específicos.

8.2. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)** no cômputo geral, e **não zerar** em nenhuma das disciplinas da Prova Objetiva.

8.3. Caberá recurso em conformidade com o Capítulo 12, deste Edital.

8.4. O candidato não habilitado nas Provas será eliminado do Processo Seletivo Público.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Concorrerão à Prova de Títulos **os candidatos classificados previamente, nas Provas Objetivas, até 10 (dez) vezes o quantitativo estabelecido por vaga**, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

9.1.1. Os demais candidatos habilitados nas provas objetivas e não classificados para avaliação de títulos ficam excluídos do presente Processo Seletivo Público.

9.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser **entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas objetivas, ao fiscal da sala, após o fechamento dos portões e antes do início das provas**, que será realizada em **17 de abril de 2016**. Antes ou após este momento não serão aceitos documentos, sob qualquer hipótese.

9.2.1. A confirmação de entrega dos documentos de títulos se dará através da assinatura em lista específica.

9.3. Os documentos de **Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**.

9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO III**, deste Edital.

9.3.2. **Documentos entregues em formato/ condição diverso do apontado no item 9.3. e subitem 9.3.1., não serão avaliados pela Banca Examinadora, ainda que tais documentos atendam aos critérios apresentados na tabela do item 9.10., restando ao candidato a nota ZERO nesta etapa.**

9.4. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.5. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela apresentada neste Capítulo.

9.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **05 (cinco) pontos**.

9.7. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

9.8. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.9. Todos os documentos apresentados **NÃO SERÃO DEVOLVIDOS AO CANDIDATO EM HIPÓTESE ALGUMA**, por isso, a importância de serem entregues em cópia reprográfica autenticada e não em seu original.

9.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	2,5	2,5	Cópia autenticada do certificado de conclusão do Curso, contendo expressamente o nome da instituição realizadora, o nome completo do candidato, o período de duração do curso e a data de conclusão.
Exercício profissional no emprego pleiteado.	0,5 (por ano completo)	2,5	a) De Órgão Público: Documento original ou cópia autenticada expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. O tempo de serviço será pontuado até a data da expedição do referido documento, caso ainda em atividade. b) De Empresa Privada: Cópia autenticada da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento. c) Como prestador de serviços: Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços e declaração original ou cópia autenticada da empresa ou do setor onde atua/atuou, em

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
			papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo. O tempo de serviço será pontuado até a data da expedição do referido documento, caso ainda em atividade.

(Entregar no dia da prova em 17/04/2016, ao fiscal da sala, de acordo com o item 9.2., item 9.3. e subitem 9.3.1. deste Capítulo)

10. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO

10.1. Para participar do Curso introdutório de formação, serão convocados os candidatos habilitados e classificados nas Provas até **cinco vezes** o quantitativo estabelecido por vaga de cada emprego.

10.1.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para participarem do Curso introdutório de formação, nas chamadas realizadas até o esgotamento das vagas para o curso, ficam excluídos do Processo Seletivo Público.

10.2. O Curso introdutório de formação será realizado no Município de Cariacica ou na Grande Vitória e o candidato será convocado oportunamente, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da Convocação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10.2.1. Os candidatos habilitados ao Curso Introdutório de Formação serão convocados para a realização da matrícula, que será realizada através do site www.nossorumo.org.br, nas formas e prazos a serem estabelecidos no Edital de Convocação.

10.2.2. Caso o candidato não realize a matrícula no prazo estabelecido no Edital de Convocação, ou caso a matrícula realizada não atenda às especificações do Edital de Convocação, será automaticamente eliminado do Concurso Público, sendo convocado o próximo candidato habilitado, respeitando-se a ordem de classificação.

10.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula e realização desse Curso serão divulgadas, conforme estabelecido no item 10.2. e seus subitens.

10.4. O Curso introdutório de formação terá 20 (vinte) horas, distribuídas da seguinte forma: 05 (cinco) horas diárias de segunda a quinta-feira (das 18h às 23h) durante uma semana.

10.4.1. A prova do Curso Introdutório de Formação ocorrerá no Domingo imediatamente posterior ao último dia de aula do curso.

10.5. No Curso introdutório de formação, os alunos deverão cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa.

10.6. O aluno do Curso introdutório de formação será excluído do Processo Seletivo Público quando:

- a) não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o Curso; e/ou
- b) não revelar aproveitamento no Curso.

10.7. Para ser considerado apto no Curso introdutório de formação o candidato deverá ter frequência mínima de 90% comprovada nas aulas e obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem).

10.8. O caráter do Curso introdutório de formação será **eliminatório**.

10.9. O aluno que, durante o curso, cometer transgressão disciplinar, será imediatamente desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Público.

10.10. O aluno considerado inapto ao final do Curso introdutório de formação, será eliminado do Processo Seletivo Público.

10.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada de candidatos anteriormente convocados para a realização

da matrícula do Curso introdutório de formação, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.

10.12. O Conteúdo para o Curso introdutório de formação para os candidatos a Agentes Comunitários de Saúde segue abaixo:

Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV	Módulo V	Módulo VI
1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Orgânica do SUS 8.080/90 e Portaria DAB 2.488/2011.	1. Atenção Primária à Saúde (APS). 2. APS/ Saúde da Família.	1. Agente Comunitário de Saúde – detalhando as ações do ACS.	1. O processo de trabalho do ACS e trabalho em equipe: cadastramento das famílias, dando um exemplo, mapeamento da área de atuação, visita domiciliar, trabalhando educação em saúde na comunidade, como trabalhar educação em saúde na comunidade, recomendações gerais para atividades educativas, participação da comunidade, atuação intersetorial.	1. Tópicos de ética e cidadania.	1. Ferramentas de trabalho: orientações para preenchimento dos formulários eletrônicos e impressos; cadastramento e acompanhamento dos atendimentos; orientações para preenchimento da Ficha C – cópia das informações pertinentes da Caderneta da Criança; orientações para registro de atividades, procedimentos e notificações.

10.13. O Conteúdo para o Curso introdutório de formação para os candidatos a Agente de Combate às Endemias segue abaixo:

Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV	Módulo V	Módulo VI
1. Dengue – histórico e noções sobre a doença: transmissão, aspectos clínicos, diagnóstico, suscetibilidade, imunidade e tratamento; Chikungunya – Histórico e noções sobre a doença: transmissão, aspectos clínicos, diagnóstico, suscetibilidade, imunidade e tratamento. 2. Biologia e comportamento dos vetores-Aedes aegypti e Aedes albopictus.	1. Medidas de controle do Aedes aegypti: controle social, mecânico, biológico e controle químico	1. Programa de educação em saúde e mobilização social – ações que podem ser desenvolvidas na rotina com bons resultados práticos.	1. Organização das operações de campo, produção diária, atribuições do ACE. 2. Atividades desenvolvidas no dia a dia: levantamento de índice, tratamento, LIRAa, ponto estratégico, delimitação de foco, bloqueio de transmissão, armadilhas etc.	1. Tipos de tratamentos utilizados no controle químico – tratamento focal, tratamento perifocal (bloqueio de transmissão) e tratamento a UBV. 2. Larvicidas utilizados – dosagens e manuseio.	1. Métodos simples para cálculo de volumes de depósitos. 2. Técnica de visita domiciliar: abordagem, identificação, sequência da visita, orientações ao morador e registro em formulários.

10.14. O candidato será avaliado ao final do Curso introdutório de formação, através da aplicação de uma Prova Objetiva, onde serão cobrados os conhecimentos do conteúdo programático do item 10.12., para o emprego de Agente Comunitário de Saúde ou item 10.13. para o emprego de Agente de Combate às Endemias.

10.14.1. Informações complementares sobre a prova serão disponibilizadas quando da publicação do edital de convocação para realização do Curso introdutório de formação, conforme Cronograma Básico no site do Instituto Nosso Rumo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL à soma da nota da Prova Objetiva e da nota da Avaliação de Títulos.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

11.2.1. A classificação no processo será divulgada somente por ocasião da publicação do Resultado Final, após concluídas as etapas recursais.

11.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo as pessoas com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

11.3.1. A cada 20 candidatos convocados, 01 será convocado da lista de habilitados na condição de pessoa com deficiência.

11.4. O resultado provisório do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na Internet no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**), sendo que, caberá recurso nos termos do Capítulo 12 - Dos Recursos, deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**) e publicada no Diário Oficial do Município.

11.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município, apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no processo.

11.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo Público poderá ser consultado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

11.7.2. Obter maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

11.7.3. Obter maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

11.7.4. Obter maior número de pontos na prova de Matemática;

11.7.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

11.8. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, nos termos do item 11.7.5. acima, o Instituto Nosso Rumo poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

11.8.1. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para um mesmo emprego, não possua cópia da Certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo Instituto Nosso Rumo, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por Emprego Público.

11.9. A classificação no presente Processo Seletivo Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Cariacica, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados

no Processo Seletivo Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quanto à:

- 12.1.1. Divulgação das inscrições efetivadas;
- 12.1.2. Divulgação das inscrições dos candidatos deficientes;
- 12.1.3. Divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;
- 12.1.4. Aplicação das Provas Objetivas;
- 12.1.5. Divulgação dos gabaritos provisórios;
- 12.1.6. Divulgação do resultado provisório das Provas Objetivas;
- 12.1.7. Divulgação do resultado provisório da Avaliação de Títulos;
- 12.1.8. Divulgação do resultado provisório do Curso Introdutório de Formação.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, acessando o **link específico RECURSO** e seguir as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da divulgação da lista de resultado.

12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1.

12.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2., deste Capítulo.

12.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

12.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.7.1 acima.

12.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 12.8.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 12.8.2. Fora do prazo estabelecido;
- 12.8.3. Sem fundamentação lógica e sem consistência e;
- 12.8.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

12.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

12.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela

qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Cariacica** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **Prefeitura Municipal de Cariacica** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

13.3. Os candidatos que vierem a ser contratados na **Prefeitura Municipal de Cariacica** estarão submissos ao regime celetista, estabelecido na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei Municipal nº 5265/2014 e alterações posteriores e no Decreto nº 015/2016.

13.4. Por ocasião da **contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar cópias autenticadas em cartório dos documentos que comprovem os requisitos para contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

13.4.1. A contratação que trata o item anterior, será realizada através de publicação do Diário Oficial do Município e o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal de Cariacica na data estabelecida na mesma.

13.5. É facultado à Administração exigir dos candidatos classificados quando da contratação a relação básica de documentos segue conforme abaixo:

- a) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Cópia autenticada do documento de identidade;
- c) Cópia autenticada do CPF;
- d) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, série e qualificação civil);
- e) Cópia autenticada do Título de Eleitor e cópia simples de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Cópia autenticada de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- g) Certidão original Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- h) Certidão original Negativa do (s) Cartório (s) de Protesto (s) de Título (s) da Comarca onde reside; (em municípios em que há mais de um cartório de protesto de título deve ser emitidos de todos os cartórios de protesto de títulos);
- i) Cópia autenticada do comprovante de residência (atual); para o agente comunitário de saúde: cópia autenticada do comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone); os candidatos que não tiverem comprovante de residência em seu nome deverão comprovar a relação com o proprietário do imóvel. O comprovante deverá estar em nome do candidato ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou de cônjuge, desde que se acrescente a certidão de nascimento/casamento (conforme o caso) que constate tal parentesco. Nos casos de imóvel alugado deve ser comprovado através de contrato de locação em seu nome ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou cônjuge.
- j) Cópia simples de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- l) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho (s) menores de 14 anos;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

13.5.1. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do processo.

13.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Cariacica** poderá solicitar outros documentos complementares.

13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

13.6.1. Os exames exigidos são os que seguem no Anexo IV deste Edital.

13.6.2. Os exames exigidos no Anexo IV são de responsabilidade do candidato.

13.6.3. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Cariacica**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso pelo candidato.

13.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias sem autenticação dos documentos exigidos.

13.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

13.8.1. O não comparecimento quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Público.

13.9. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data da contratação e apresentação da documentação.

13.10. O candidato convocado poderá solicitar formalmente ao Município de Cariacica/ES, uma única vez, que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as convocações e resultados e demais atos referentes exclusivamente às etapas do presente processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, e divulgados na Internet no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

14.2. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no processo.

14.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

14.4. A **Prefeitura Municipal de Cariacica** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público.

14.5. A aprovação no processo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.7. Caberá à **Prefeitura Municipal de Cariacica** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, a qual poderá ser efetuada por emprego ou a critério da Administração.

14.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

14.9. As despesas relativas à participação do candidato no processo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.10. A **Prefeitura Municipal de Cariacica** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo.

14.11. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.12. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Administração Pública, direta e indireta, autárquica e fundacional.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Cariacica** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste processo.

Cariacica, 16 de fevereiro de 2016.

Geraldo Luzia de Oliveira Júnior
Prefeito do Município de Cariacica

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA

São atribuições específicas do **Agente Comunitário de Saúde**:

Realização do cadastramento das famílias;
Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;
Realização do acompanhamento das micro áreas de risco;
Realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;
Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco;
Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;
Promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;
Promoção do aleitamento materno exclusivo;
Monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral;
Monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;
Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;
Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;
Identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência;
Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação;
Seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição;
Incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto;
Atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério;
Monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas;
Realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;
Realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;
Realização de ações educativas referentes ao climatério;
Realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;
Realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;
Busca ativa das doenças infectocontagiosas;
Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória;
Supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
Realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;
Identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio;
Incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
Orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas;
Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente;
Realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;
Estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.
Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas para sua ESF, exames e atendimento odontológicos, quando necessário para maiores de 65 anos e em ocasiões especiais para acamados.
Realizar outras atividades afins inerentes à função;

São atribuições específicas do **Agente de Combate às Endemias**:

Atuar na promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados.
Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos.
Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores.
Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza.
Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros – Educação em Saúde.
Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica.
Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo.
Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção.
Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares.
Realizar outras atividades afins inerentes à função.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

PARA TODOS OS EMPREGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural dos substantivos e adjetivos. Adjetivo, numeral, pronome, verbo, artigo e substantivo. Divisão silábica. Classificação da divisão silábica. Sílabas tônicas. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de Cariacica.

PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Orgânica do Município de Cariacica. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce. Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes. Destinação correta do lixo. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose. Noções sobre saúde bucal. Doenças de Notificação Compulsória. Chikungunya, Zika e Dengue e o *Aedes aegypti*.

PARA O EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Orgânica do Município de Cariacica. Conceitos de Endemia, Epidemia e Pandemia. Endemias e Dengue: definição, histórico. Aspectos biológicos do vetor: transmissão, ciclo de vida. Biologia do Vetor: ovo, larva, pupa e habitat. Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Dengue, Raiva, Leptospirose, Doença de Chagas. Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Ambiental na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Doenças de Notificação Compulsória. Chikungunya, Zika e Dengue e o *Aedes aegypti*.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser enviados, conforme orientações constantes no Capítulo 9.

Nome Completo do Candidato:
O código da opção e o emprego para o qual está concorrendo:
Número de Inscrição do candidato:
Número do Documento de Identidade:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Tipo de Documento Entregue	Para uso do Instituto Nosso Rumo					
		(Não preencher)					
		Validação				Pontuação	Anotações
1		Sim			Não		
2		Sim			Não		
3		Sim			Não		
4		Sim			Não		
5		Sim			Não		
6		Sim			Não		
Observações Gerais:		Total de Pontos					
		Revisado por					

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro ainda que, ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo Público, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Local e Data _____

Assinatura do Candidato _____

ANEXO IV – DOS EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

- HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS;
- HBSAG;
- ANTI-HBS;
- ANTI-HBC TOTAL;
- ANTI-HCV;
- TSH;
- T3;
- T4;
- VDRL;
- GLICEMIA DE JEJUM;
- COLESTEROL TOTAL;
- TRIGLICERÍDEOS;
- URÉIA;
- CREATININA;
- ÁCIDO ÚRICO;
- URINA:EAS;
- FEZES:EPF;
- RAO X DO TÓRAX(COM LAUDO);
- RAO X DA COLUNA CERVICAL (COM LAUDO);
- RAO X DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO);
- ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO;
- LAUDO ODONTOLÓGICO;
- LAUDO ORTOPÉDICO (LER OCUPACIONAL);
- LAUDO OFTALMOLÓGICO;
- LAUDO PSIQUIÁTRICO;
- LAUDO CARDIOLÓGICO;
- LAUDO DERMATOLÓGICO;
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO/HEPATITE B;
- ANTI-HVA;
- CÉLULAS L.E.;
- A.S.L.O (ANTIESTREPTOLISINA);
- FR(FATOR REUMATÓIDE).
- Outros exames e laudos poderão ser exigidos na convocação para contratação.

ANEXO V – DAS REGIÕES

REGIÃO 1

Bairros: Aparecida, Flexal I, Flexal II, Nova Canaã, Porto de Santana, Porto Novo, Presidente Médici e Retiro Saudoso.

REGIÃO 2

Bairros: Bubú, Campo Verde, Cangaíba, Graúna, Planeta, Santana, Santo Antônio, Serra do Anil, Tabajara e Vila Prudêncio.

REGIÃO 3

Bairros: Itacibá, Itanguá, Nova Brasília, Nova Valverde, Oriente, Rio Branco e Tucum.

REGIÃO 4

Bairros: Campo Grande, Cruzeiro do Sul, Dom Bosco, Morada de Santa Fé, Santa Cecília, São Conrado, São Geraldo, São Francisco, Vera Cruz, Vila Capixaba e Vila Palestina.

REGIÃO 5

Bairros: Alto da Boa Vista, Alto Lage, Expedito, Itaquari e Sotema.

REGIÃO 6

Bairros: Bela Aurora, Boa Sorte, Jardim América, Sotelândia, Vale Esperança, Vasco da Gama, Vista Mar e Valparaíso.

REGIÃO 7

Bairros: Alzira Ramos, Caçaroca, Castelo Branco, Chácara União, Jardim Botânico, Jardim de Alá, Rio Marinho, Bela Vista, Santa Paula, Vista Linda, Bandeirantes e Valparaíso.

REGIÃO 8

Bairros: Nova Esperança, Nova Rosa da Penha, Padre Mathias, Porto do Engenho, Porto das Pedras, Vila Cajueiro e Vila Progresso.

REGIÃO 9

Bairros: Alice Coutinho, Antônio Ferreira Borges, Cariacica Sede, Porto de Cariacica, Prolar, Santa Luzia, São João Batista e Vila Merlo.

REGIÃO 10

Bairros: Mucuri, Nova Campo Grande, Novo Brasil, Novo Horizonte, Operário, Piranema, São Gonçalo, Vale dos Reis, Vila Independência e Vista Dourada.

REGIÃO 11

Bairros: Campo Belo, Itapemirim, Maracanã, Rosa da Penha, São Benedito, São Geraldo II e Vila Isabel.

REGIÃO 12

Bairros: Campina Grande, Formate, Jardim Campo Grande, Parque Gramado, Santa Bárbara, Santo André, Tiradentes e Padre Gabriel.

OBS.: Para efeito de identificação das áreas de abrangência e logradouros que compõe as regiões estabelecidas neste Anexo, deverá ser observado o disposto na Lei Municipal nº 5301/2014.

REALIZAÇÃO:



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA